

EDITAL Nº 7/2026 - PRX-RET/RET/IFSP, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de extensão do IFSP articulados com o ensino, a pesquisa e a inovação, a serem desenvolvidos no ano de **2026**, propiciando a articulação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos *campi* no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos institucionais.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto é definido como:

Art. 7º, Inciso II: Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

2.2. Em consonância com a Resolução CNE/CES nº 07/2018,

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

2.3. Segundo a Portaria IFSP nº 2.968/2015, projeto de extensão é definido como:

Art. 12. Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua. (...)

§ 2º O projeto deve conter, no mínimo, duas ações de extensão distintas. (...)

§ 3º O projeto deve ter duração mínima de 3 meses.

Art. 13. O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

2.4. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.4.1. Preferencialmente, partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

2.4.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno dos *campi*.

2.4.3. É necessário, prioritário e majoritariamente, ter como público-alvo membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

2.4.4. É desejável que os projetos fomentados sejam articulados com a implementação da Curricularização da Extensão nos *campi*.

2.5. Os projetos de extensão devem estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP.

2.6. A distribuição de bolsas discente, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

3. DAS LINHAS DE FOMENTO

3.1. Serão fomentados:

3.1.1. Até **15 (quinze)** projetos demandados pela comunidade externa por meio do Programa de Apoio a Programa de Apoio a Ações de Extensão.

3.1.2. Até **10 (dez)** projetos desenvolvidos em **articulação com escolas** da Rede Pública de Ensino, em consonância com o Projeto Institucional Extensão na Educação Básica.

3.2. É obrigatória a indicação da linha de fomento à qual o(a) proponente deseja concorrer no campo “Processo de Elaboração do Projeto”, bem como é obrigatório explicitar as instituições e articulações realizadas para a formulação da proposta.

3.3. Caso a proposta preveja a articulação com a implementação da Curricularização da Extensão no *campus*, é obrigatório inserir turmas e cursos envolvidos, bem como a forma de participação estudantil na “Metodologia” do projeto, em “Dados Gerais”.

3.3.1. A previsão de vinculação à Curricularização da Extensão será pontuada, conforme previsto no ANEXO V - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas ações de extensão passíveis de apoio, os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

4.1.1. Comunicação;

4.1.2. Cultura;

4.1.3. Direitos Humanos e Justiça;

4.1.4. Educação;

4.1.5. Meio Ambiente;

4.1.6. Saúde;

4.1.7. Tecnologia e Produção;

4.1.8. Trabalho.

5. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

5.1. As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, sendo estes:

5.1.1. Erradicação da pobreza;

5.1.2. Fome zero e agricultura sustentável;

5.1.3. Saúde e bem-estar;

- 5.1.4. Educação de qualidade;
 - 5.1.5. Igualdade de gênero;
 - 5.1.6. Água potável e saneamento;
 - 5.1.7. Energia limpa e acessível;
 - 5.7.8. Trabalho decente e crescimento econômico;
 - 5.1.9. Indústria, inovação e infraestrutura;
 - 5.1.10. Redução das desigualdades;
 - 5.1.11. Cidades e comunidades sustentáveis;
 - 5.1.12. Consumo e produção responsáveis;
 - 5.1.13. Ação contra a mudança global do clima;
 - 5.1.14. Vida na água;
 - 5.1.15. Vida terrestre;
 - 5.1.16. Paz, justiça e instituições eficazes;
 - 5.1.17. Parcerias e meios de implementação.
- 5.2. É obrigatório inserir o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao(s) qual(is) o projeto se vincula no campo “Objetivo Geral” na aba “Dados Gerais” do projeto.
- 5.2.1. Pode ser indicado mais de um ODS por projeto.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O recurso disponível para este Edital é de **R\$ 165.300,00**, que contemplará até **25 (vinte e cinco)** projetos distribuídos de acordo com as linhas de fomento especificadas no item 3.
- 6.2. As propostas deverão respeitar os valores máximos por projeto indicados no *Quadro 1*.

Quadro 1 - Valor máximo por projeto.

Tipo de despesa	Aplicação	Valor máximo
Bolsas de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 700,00 por discente, para até 1 bolsista com dedicação de 20 horas/semana, pelo período de até 7 meses; OU Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 350,00 por discente, para até 2 bolsistas com dedicação de 10 horas/semana, pelo período de até 7 meses	R\$ 4.900,00
Materiais de consumo ou permanentes	Até R\$ 1.500,00, distribuídos entre materiais de consumo e/ou materiais permanentes,	R\$ 1.500,00
	Total Máximo por projeto	R\$ 6.400,00

- 6.3. Serão fomentados projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no Cronograma.
- 6.4. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no 6.1.
- 6.5. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 6.6. A forma de repasse e as orientações para utilização do recurso de fomento (R\$ 1.500,00) serão comunicadas aos

coordenadores dos projetos contemplados após a publicação do Resultado Final, podendo ocorrer via Cartão Pesquisador ou outra modalidade de auxílio financeiro direto, conforme disponibilidade institucional.

7. DO FOMENTO À EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. O(A) coordenador(a) deverá apresentar, no momento da submissão, a Planilha de Previsão de Gastos (Anexo VI), detalhando os materiais a serem adquiridos.

7.1.1. Não será permitida a previsão de despesas referentes a transporte ou contratação de serviços de terceiros.

7.1.2. Eventuais compras internacionais poderão sofrer alteração de valor em função da cotação de moeda estrangeira, impactando na planilha de aquisições.

7.2. O(A) coordenador(a) assume a responsabilidade pelo uso correto dos recursos, devendo assinar Termo de Compromisso específico.

7.2.1. Havendo necessidade, todos(as) coordenadores(as) de projetos contemplados com recursos para a execução do projeto serão convocados(as) para realizar formação específica.

7.3. Para solicitar a utilização do fomento à execução do projeto os valores pedidos devem constar tanto na Planilha de Cálculo, quanto nas abas Plano de Aplicação e Plano de Desembolso do projeto no sistema de submissão (Suap).

7.3.1 Em caso de ausência de indicação em alguma das abas indicadas no item 7.3, o recurso para o desenvolvimento do projeto não será liberado.

7.4. É permitida a submissão de projetos sem previsão de uso do fomento à execução do projeto.

7.5. As orientações sobre o preenchimento da prestação de contas serão fornecidas em guia específica após a liberação do fomento, dependendo da forma a ser utilizada.

8. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os(as) servidores(as), docentes e técnicos(as)-administrativos(as), ativos(as) do IFSP.

8.2. Também estão aptos a apresentar projetos de extensão docentes substitutos do IFSP, desde que o período para o encerramento de seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 30 dias para a finalização do projeto no SUAP e, caso tenha sido solicitado o fomento para a execução do projeto, a prestação de contas.

8.3. O(A) coordenador(a) ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante o período de realização do projeto (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

8.3.1. Poderão participar como membros da equipe servidores(as) em afastamento, exclusivamente na qualidade de voluntário(a), mediante celebração do termo de voluntariado.

8.4. Na qualidade de coordenador(a) de projeto, cada servidor(a) pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro de equipe.

8.5. O(A) coordenador(a) do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP, incluindo os relacionados aos recursos financeiros requeridos.

8.6. É vedada a submissão de propostas por servidores(as) que tenham projetos encerrados, mas não finalizados no SUAP, em editais anteriores da PRX, com fomento, a ser verificado no ato da pré-avaliação pelo Comitê de Extensão do *campus*.

8.7. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP - Projetos de Extensão - Submissão de projetos de Extensão, disponível no site do IFSP: <https://manuais.ifsp.edu.br/books/projetos-de-extensao/chapter/submissao-de-projetos-de-extensao>

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As propostas deverão ser cadastradas no período previsto no item 18. DO CRONOGRAMA, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço [http:// suap.ifsp.edu.br](http://suap.ifsp.edu.br)

9.2. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.

9.3. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

9.4. Será obrigatório o envio da seguinte documentação em formato pdf:

9.4.1. Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão (Anexo I);

9.4.2. Termo de Anuência, assinado pela chefia imediata do(a) proponente, pelo(a) coordenador(a) de extensão e pelo(a) diretor(a)-geral do *campus* em que se pretende realizar o projeto (Anexo II).

9.4.3. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (Anexo III).

9.4.4. Planilha de desembolso com, pelo menos, uma cotação de preço para cada material listado no projeto (Anexo VI), quando houver previsão de cartão pesquisador, em consonância com o item 7 deste edital.

9.4.5. Plano Pedagógico de Curso (PPC) aprovado ou comprovante de submissão do PPC ao edital de Cursos de Extensão vigente, quando houver previsão de curso no projeto.

9.5. Os formulários dos documentos indicados no item 9.4.1 e 9.4.2 deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS, utilizando-se dos modelos cadastrados, e deverão ser inseridos no formulário de inscrição no módulo EXTENSÃO da referida plataforma.

9.6. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. As pré-avaliações serão realizadas no período indicado no item 18. DO CRONOGRAMA.

10.2. A pré-avaliação realizada pela Coordenadoria de Extensão dos *campi* indicará que o projeto está de acordo com este edital e que tem anuência do *campus* para ser executado.

10.3. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V deste edital.

10.4. A pré-avaliação deverá ser realizada pelo Comitê de Extensão do *campus*, ou equivalente, presidido, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão.

10.4.1. Nenhum membro do Comitê que participe da pré-avaliação dos projetos poderá ter proposta submetida a este edital.

10.5. Será permitida a adequação dos projetos no período de pré-avaliação até a data limite de pré-seleção das propostas.

10.6. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois(duas) consultores(as) *Ad hoc* que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo V).

10.7. Cada avaliador(a) emitirá nota, com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo V).

10.8. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações realizadas.

10.9. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

10.10. Serão quesitos obrigatórios:

10.10.1. Atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas;

10.10.2. Envolvimento da comunidade externa;

10.10.3. Preenchimento correto do formulário;

10.10.4. Previsão de participação de, pelo menos, um(a) bolsista discente; e

10.10.5. Indicação de, pelo menos, um dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

10.11. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.

10.12. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50% dos pontos distribuídos.

10.13. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, por linha de fomento, e selecionadas de acordo com a disponibilidade dos recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

10.14. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme o item 18. DO CRONOGRAMA.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso na data indicada no item 18. DO CRONOGRAMA, por meio do SUAP.

11.2. Após a análise dos recursos interpostos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site oficial do IFSP, na data indicada no CRONOGRAMA, conforme item 18.

12. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

12.1. O(a) coordenador(a) do projeto deverá registrar a execução das ações no SUAP, incluindo a execução financeira.

12.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo(a) coordenador(a) do projeto.

12.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças em sua composição.

12.4. O(A) Coordenador(a) de Extensão, ou monitor(a) indicado(a), deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

12.5. Conforme item 7 deste edital, o(a) coordenador(a) que solicitar o auxílio financeiro para a execução do projeto assume a responsabilidade pelo uso correto dos recursos, devendo assinar Termo de Compromisso específico e, se houver necessidade, realizar formação indicada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX).

12.6. Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2026.

12.6.1. Para finalização, é obrigatória a prestação de contas referente ao uso do fomento e no caso de aquisição de material permanente, a apresentação do Termo de Doação/Incorporação do bem ao patrimônio do IFSP.

13. DA BOLSA DISCENTE - MODALIDADE EXTENSÃO

13.1. O projeto deve envolver, pelo menos, um(a) discente bolsista.

13.1.1. A indicação de cada bolsista com a respectiva carga horária semanal deverá ser inserida na aba “Equipe” sem a identificação do(a) bolsista, bem como deverão ser vinculadas às atividades a serem desenvolvidas por cada um(a) discente bolsista na aba “Metas/Atividades”.

13.1.1.1. Após a seleção do(a) bolsista, é obrigatória sua identificação no projeto na aba “Equipe”.

13.1.2. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 22, de 03 de outubro de 2023, pelo período de até 7 (sete) meses de acordo com o item 6.2 - Quadro 1.

13.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos *campi*, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão, e na Resolução Normativa nº 22, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional e intercâmbio.

13.2.1. O edital de seleção deverá apresentar as atribuições, o perfil, as atividades a serem desempenhadas e os compromissos do(a) discente bolsista.

13.3. A aprovação do(a) estudante no edital de seleção implicará na concordância com o termo de compromisso do(a) discente, sua emissão e cadastro no SUAP.

13.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 ou 20 horas semanais ao projeto.

13.5. É vedada a seleção de estudante que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário(a) de outro projeto de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

13.5.1. Poderão ser selecionados(as) discentes que recebem auxílio por meio da Polícia de Assistência Estudantil do IFSP.

13.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(a) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) discente bolsista.

14. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

14.1. São deveres do(a) Coordenador(a) do projeto:

14.1.1. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

14.1.2. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações

previstas nas propostas aprovadas.

14.1.3. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

14.1.4. Caso tenha solicitado recursos para aquisição de Materiais de consumo ou permanente, atentar-se e cumprir integralmente as normas de execução e prestação de contas estabelecidas no item 7 deste Edital.

14.1.5. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

14.1.6. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

14.1.7. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto do X Congresso de Extensão e Mostra de Arte e Cultura do IFSP (X CONEMAC), que será realizado em 2026.

14.1.8. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

14.1.9. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

14.1.10. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará o cancelamento do projeto

15. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO DO CAMPUS

15.1. São deveres da Coordenadoria de Extensão do *campus*, ou equivalente:

15.1.1. Divulgar este Edital para a comunidade acadêmica.

15.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu *campus* para, juntamente com o Comitê de Extensão, verificar se atendem a todos os requisitos do Edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na pré-avaliação da plataforma.

15.1.3. Organizar e dar ampla divulgação à seleção dos bolsistas por meio de edital, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta as Bolsas de Extensão, e na Resolução Normativa nº 22, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional e intercâmbio.

15.1.4. Supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos.

15.1.5. Comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão.

15.1.6. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu *campus*, ou indicar monitor para realizar a avaliação e monitoramento.

15.1.7. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para a solicitação do pagamento das bolsas.

16. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

16.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação de classificados, os projetos cujos(as) coordenadores(as) tenham sido contemplados(as) em outros editais fomentados pela PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo(s) edital(is).

16.2. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de fomento dos *campi*, de outras Pró-Reitorias ou de agências de fomento externo, podendo acarretar o cancelamento do fomento.

16.3. Caso tenha solicitado recursos para aquisição de materiais de consumo ou permanente e o(a) Coordenador(a) do projeto não tenha participado da formação, se convocado, será cancelado o valor do recurso.

16.4. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A efetividade do fomento disciplinado por este Edital está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

17.2. O(A) proponente que for contemplado(a) com os recursos deste Edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

17.3. O(A) proponente que for contemplado(a) se compromete a atender as normativas do IFSP, já existentes referentes às atividades de extensão, além das supervenientes.

17.4. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

17.5. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

18. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	10/03/2026
Período de recebimento das propostas	10 a 31/03/2026
Período de pré-seleção	01 a 13/04/2026
Período de avaliação	14 a 26/04/2026
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	27/04/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	27 a 29/04/2026
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	30/04/2026
Seleção dos bolsistas (sugestão)	04 a 08/05/2026
Início da execução das ações	11/05/2026
Reunião formativa sobre execução financeira	Primeira quinzena de maio de 2026
Limite de Uso do Fomento à Execução do Projeto	27/10/2026
Prazo para a finalização dos projetos	11/12/2026
Finalização do projeto no SUAP e Prestação de contas do Uso do Fomento à Execução do Projeto	Até 90 dias após o término da execução.

Rafael Alves Scarazzati

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Assinado eletronicamente

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO – COORDENADOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO

Pelo presente termo de compromisso, eu (nome completo), matrícula SIAPE nº (XXXXXX), coordenador(a) do projeto (Inserir nome do projeto), declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PRX, ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº XX/2026 - PRO-EXT/RET/IFSP.

1. Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSP.
2. Não estar afastado(a) das atividades acadêmicas do *campus* que estou lotado(a), inclusive afastamento para capacitação, licenças, etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe (somente para docentes).
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do *campus*, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários(as), a carga horária deverá ser negociada entre coordenador(a) e voluntário(a), não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
7. Anexar no SUAP **o termo de compromisso do(a) discente e demais documentos exigidos no edital**, devidamente preenchido e assinado, **até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**. Disponível no site <http://suap.ifsp.edu.br>, módulo projetos de extensão.
8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**.
9. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos.
10. Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
11. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas e tomar ações preventivas e corretivas antes que essas situações se consolidem como problemas.
12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo(a) Diretor(a) de Extensão/Coordenador(a) de Extensão ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
13. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do *campus* do IFSP.
15. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
16. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador(a), nem da Comissão Avaliadora.
17. Informar a Coordenadoria do *campus* e indicar o(a) novo(a) coordenador(a) de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, afastamentos, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Modelo disponível em [SUAP Documentos > Documentos Eletrônicos > Adicionar Documento de texto.](#)

Tipo de Documento: Termo

Modelo: PRX_Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO II - TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Projeto _____, submetido ao Edital nº ____/2026- PRO EXT/RET/IFSP, sob a coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) (NOME COMPLETO), conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Horários dedicados ao projeto: xxx semanais, distribuídos da seguinte forma:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado

A gestão do *Campus* (NOME DO CAMPUS) está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do *campus* previstos no projeto.

Cidade, DATA DE EMISSÃO.

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor - Chefia Imediata

Nome - Coordenador(a) de Extensão

NOME DO(A) DIRETOR(A) - GERAL

Modelo disponível em [SUAP Documentos > Documentos Eletrônicos > Adicionar Documento de texto](#)

Tipo de Documento: Termo

Modelo: PRX_Termo de anuência para execução de projetos de extensão

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação na atividade denominada _____, proposta pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, xxxxx, em atendimento às exigências do Edital XXX/20xx.

Resumo da proposta:

Dados da instituição

Nome da instituição:	XXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXX
Responsável legal:	XXXXXXXX
Telefone:	XXXXXXXX
Site:	XXXXXXXX
E-mail:	XXXXXXXX

Data: XX/XX/2026

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

Modelo disponível em [SUAP Documentos > Documentos Eletrônicos > Adicionar Documento de texto](#)

Tipo de Documento: Termo

Modelo: PRX_Termo de adesão a projeto e extensão para instituições externas

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO IV - QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

Os critérios de 01 a 07 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja na desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS	SIM / NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão projeto de extensão com base no conceito do Edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O(A) coordenador(a) do projeto estará ativo em atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto, ou seja, não estará afastado?		
5. O projeto foi devidamente preenchido com todas as informações obrigatórias do edital incluindo • linha de fomento (item 3) • indicação do(s) ODS) (item 5) • explicitação as instituições e as articulações realizadas para a formulação da proposta?		
6. Os(As) beneficiários(as) foram devidamente caracterizados(as) em “ <i>Caracterização dos Beneficiários</i> ” (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. Foi cadastrada na aba “ <i>Equipe</i> ” a previsão da quantidade de discentes bolsistas, sem identificá-los, com a previsão de dedicação semanal (10 ou 20 horas)?		
8. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		

CRITÉRIOS	SIM / NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
9. As atividades descritas para o(a) bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
10. Todas as <i>Metas</i> têm atividades planejadas?		
11. Todas as <i>Metas</i> e <i>Atividades</i> estão descritas da forma correta?		
12. O “ <i>Plano de aplicação</i> ” e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
13. O “Plano de desembolso” foi preenchido corretamente?		
14. Foram anexados corretamente (na área da equipe) o Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) do projeto e o Termo de Anuência para execução do projeto de extensão?		
15. Caso tenha solicitado o recurso financeiro para a execução do projeto, foi anexada a Planilha de desembolso?		
16. Caso a proposta esteja incorporada à Curricularização da Extensão menciona turma(s) e curso(s) relacionados?		
17. Caso haja previsão de curso de Extensão vigente na proposta, foi anexado Plano Pedagógico de Curso (PPC) aprovado ou comprovante de submissão do PPC ao edital de Cursos de Extensão vigente?		
18. O(A) coordenador(a) da proposta está sem pendências em projetos vinculados a editais de fomento da PRX?		

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Inserir nome completo, cargo/função e assinatura eletrônica dos membros do Comitê de Extensão participantes da pré-avaliação]

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO V - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Critérios de Pontuação	Pontuação			
	0	Até 5	Até 10	Até 15
Coerência da proposta Observar se objetivo, justificativa, metodologia e público-alvo são coerentes entre si	Não atende	A proposta é exequível, apesar de conter informações conflitantes ou parciais	Informações claras e coerentes, demonstrando a relevância e a viabilidade	
Participação da sociedade Observar a descrição da interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade na metodologia, no processo de elaboração do projeto, nas metas e atividades	Participação ativa somente na execução	Participação ativa na execução e na avaliação	Participação ativa no planejamento, na execução e na avaliação	É possível perceber a gestão social na ação
Participação/protagonismo estudantil Considerar a clareza/detalhamento da participação do(a) discente na metodologia, no processo de elaboração do projeto, nas metas e atividades)	Participação ativa somente na execução	Participação ativa na execução e na avaliação	Participação ativa no planejamento, na execução e na avaliação	É possível perceber o protagonismo discente na ação
Justificativa Observar a coerência apresentada na motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Insuficiente	Apresenta informações gerais sobre o tema / problema trabalhado	Apresenta informações gerais sobre o tema/problema trabalhado, bem como o contexto do território no qual a ação será desenvolvida	
Objetivo(s)	Insuficiente	Relevante, mensurável e exequível, considerando os recursos e o tempo previstos na proposta	Socialmente relevante, mensurável e exequível, considerando os recursos e o tempo previstos na proposta	

Critérios de Pontuação	Pontuação			
	0	Até 5	Até 10	Até 15
Metodologia e execução Considerar exequibilidade e o atendimento às diretrizes extensionistas - participação da sociedade e protagonismo estudantil	Insuficiente	A proposta é exequível, apesar de não enfatizar as diretrizes extensionistas	A proposta é exequível e evidencia as diretrizes extensionistas	
Acompanhamento e avaliação Considerar a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução, bem como a previsão da participação estudantil e da sociedade	Insuficiente	Explicação suficiente, mas não evidencia a participação de estudantes ou da sociedade	Explicação suficiente com previsão de participação de estudantes e da sociedade	Explicação clara e precisa com previsão de participação de estudantes e da sociedade
Resultados e produtos	Atividades formativas somente	Publicações acadêmicas, atividades formativas e materiais de divulgação, incluindo produções para redes sociais	Publicações acadêmicas, atividades formativas, desenvolvimento de tecnologias e materiais de divulgação, incluindo produções para redes sociais	Coprodução de publicações acadêmicas, atividades formativas, desenvolvimento de tecnologias e materiais de divulgação, incluindo produções para redes sociais
Incorporação da Curricularização da Extensão no projeto Indicação deve ser realizada na metodologia do projeto, bem como em metas e atividades	Não há	Vinculação de carga horária para curricularização da Extensão em até um curso	Vinculação de carga horária para curricularização da Extensão em mais de uma turma de, pelo menos, dois cursos	Vinculação de carga horária para curricularização da Extensão em mais de uma turma de, pelo menos, dois cursos, garantindo também a participação de estudantes da educação profissional técnica de nível médio
Dentre as ações do projeto, estão previstas duas ou mais ações de extensão?	Eliminatório (1 ponto)			
Pontuação Máxima	116 pontos			

Em caso de empate na pontuação final, será adotada como critério de desempate a ordem de apresentação dos critérios estabelecidos no Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão, prevalecendo o projeto que obtiver a nota mais alta no primeiro critério em que houver diferença.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO VI - PLANILHA MODELO DE CÁLCULO - CARTÃO PESQUISADOR

PROGRAMAÇÃO DE GASTOS - CARTÃO PESQUISADOR							
COORDENADOR(A): (nome do coordenador(a))					EDITAL: N° xxx/2024 - Programa Institucional		
PROJETO: (título do projeto)					DATA: xx/xx/2024		
CAMPUS: (campus)							
ITEM	Descrição	Preço Unit.	Quant.	Total	Frete	Total c/ frete + desconto	Descrição detalhada
MATERIAIS PERMANENTES							
1				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
7				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
8				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
9				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
10				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAL PERMANENTE				R\$ 0,00			
MATERIAIS DE CONSUMO							
1				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
7				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
8				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
9				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
10				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAL CONSUMO				R\$ 0,00			
TOTAL GERAL				R\$ 0,00			

Modelo disponível em:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1H_sf5GGXzoJ-6_lCMh_OTo58y9Mg0bp17VRm0Xb9UXY/edit?usp=sharing

Para utilização do modelo sugerimos: Menu Arquivo > Fazer uma cópia Edição do arquivo: Menu Arquivo > Download

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafael Alves Scarazzati**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRX-RET, em 10/03/2026 19:06:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1125525

Código de Autenticação: 7a1ebf7608



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010